



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Santo Agostinho

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Santo Agostinho, Inep/Censo Escolar nº 23012269, Instituição sediada no Sítio Laranjeiras, Zona Rural, CEP: 62.320.899, no município de Tianguá, autoriza o funcionamento da educação infantil anos iniciais e do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 05243256/2023 | **PARECER Nº 492/2023** | **APROVADO EM:13/9/2023**

- RELATÓRIO

Maria Núbia Freitas de Araújo, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Santo Agostinho, Instituição sediada em Tinguá, mediante o Processo nº 05243256/2023, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida Escola, a autorização para a oferta da educação infantil, anos iniciais, e do curso de ensino fundamental, anos iniciais e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino do município de Tianguá, tem sede Sítio Laranjeiras, Zona Rural, CEP: 62.320.899, no município de Tianguá, e fora amparada pela Resolução CEE nº 486/2020.

A Professora Maria Núbia Freitas de Araújo licenciada em História e Geografia, Registro nº 441, e especialista em Gestão e Supervisão Escolar, Registro nº AAA003767, responde pela direção, e Ilka Nayara Santos da Silva, Registro nº AAA003767, é a secretária escolar.

O corpo docente é composto por 03 (três) professores habilitados.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com:

- a) Resolução nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- b) Resolução nº 0476/2019, que dispôs, em caráter excepcional, sobre o recredenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e adultos e homologação de nucleação, sem interrupção, com validade até 31.12.2020, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e deu outras providências;
- c) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 492/2023

- d) Lei nº 9.394/1996 (LDBEN);
- e) Resolução CEE nº 438/2012;
- f) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A proposta pedagógica está focada em uma escola democrática, participativa, comunitária, entendendo a escola como espaço cultural, de socialização dos educandos. Tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança nos diversos aspectos: psicológico, cognitivo e físico e social, visando prepará-los para o exercício da cidadania.

O Regimento Escolar encontra-se estruturado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de Aprovação e das propostas curriculares do curso de ensino fundamental.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- a) solicitação encaminhada a este Conselho;
- b) habilitação da diretora e da secretária escolar;
- c) material/mobiliário;
- d) projeto pedagógico;
- e) regimento escolar atualizado;
- f) proposta curricular;
- g) relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- h) registro fotográfico das principais dependências dessa Escola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996; às Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 e à Resolução CEB/CNE nº 2/2017.

III– VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental e fotográfica da assessoria técnica da Célula de Educação Básica (Cedub), o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Santo Agostinho, Inep/Censo Escolar nº 23012269, Instituição sediada no Sítio Laranjeiras, Zona Rural, CEP: 62.320.899, no município de Tianguá, à autorização da oferta da educação infantil, anos iniciais, e do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 492/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2023.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA